



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 917/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2025

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A: LANCHONETE, E ATIVIDADES DE LAZER NO LAGO.

CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A: LANCHONETE OU SIMILARES NO TERMINAL RODOVIÁRIO.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: dia 20/02/2026

HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL:

DATA: dia 20/02/2026

HORÁRIO: Logo após o encerramento do Credenciamento.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que a Administração publicará a informação quanto à nova data.

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações do Município de Vargem/SP.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: nos sites www.vargem.sp.gov.br, e- mail licitacao@vargem.sp.gov.br, telefone: (11) 4598-3000, ou pessoalmente com o (a) Agente de Contratação / Comissão de Contratação, na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, Vargem/SP, CEP: 12935-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VARGEM, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.160.507/0001-83, com sede administrativa na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma PRESENCIAL, A Referida licitação foi optada por concorrência presencial, pois conforme o artigo 176 II da lei federal 14.133/21 a sua obrigatoriedade de ser eletrônico é só a partir do ano de 2027, o critério de julgamento MAIOR OFERTA, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio presencial, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a Concessão de uso de espaço público destinado a: lanchonete, e atividades de lazer no lago. Concessão de uso de espaço público destinado a: lanchonete ou similares no terminal rodoviário, segundo especificações constantes no termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que tiver interesse em concorrer.

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.vargem.sp.gov.br, e ainda, poderá obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, Centro, na Cidade de Vargem – SP, no horário de 08h00min às 16h30min.
- 3.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.vargem.sp.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail licitacao@vargem.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 3.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

(CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.5. O (a) Agente de Contratação terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas disponibilizadas no site www.vargem.sp.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@vargem.sp.gov.br (digitalizada ou com assinatura eletrônica), ou ainda protocoladas na Sala de Licitações, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem – SP, cabendo ao (a) Agente de Contratação / Comissão de Contratação decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

3.8. O Município de Vargem não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Agente de Contratação / Comissão de Contratação, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.9. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a proposta ou o preparo da documentação.

3.10. A decisão do (a) Agente de Contratação será divulgada no site www.vargem.sp.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

3.11. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública de Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.12. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência Pública os interessados, pessoa jurídica, que atendam aos requisitos propostos neste edital.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3. e, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3 a e b, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a presente contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio nesta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.3, h, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.10. Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

4.11. É PERMITIDO O ENVIO DOS ENVELOPES COM PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO VIA POSTAL.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente de contratação através de um representante munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório:

5.1.1 - Registro Comercial, em caso de firma individual;

5.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;

5.1.3 - Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital por sua representada.

5.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes à Concorrência, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, documento que comprove a representação legal do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

5.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.3.1.1 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.4. O credenciamento do licitante junto ao processo implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Pública Presencial, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.5. Para o Credenciamento dos licitantes é obrigatório a apresentação da documentação que lhe (s) confira (m) a titularidade dos poderes necessários ou à constituição do representante credenciado (Cédula de Identidade, CNH, Carteira Profissional ou outra similar de igual valor).

5.6. O representante (procurador ou credenciado) deverá estar munido de documento hábil de identificação para, se convocado para tal, identificar-se.

5.7. Em caso de a empresa não constituir representante na sessão de abertura deverá anexar a Declaração de ME/EPP (se for o caso) e a Declaração de realização de visita técnica, no envelope nº 01 – Documentação de habilitação.

5.8. Na sessão pública somente será admitida a participação efetiva de um único representante de cada Licitante durante os trabalhos.

5.9. Não apresentando quaisquer das formas de representação citadas anteriormente e não comparecendo pessoalmente o Licitante, ficará este sem representante perante o Agente de Contratação, não podendo fazer consignar em Ata observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

5.10 - No momento do credenciamento, o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:

5.10.1. Quanto aos representantes:

5.10.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.10.1.2 - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procura ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem "a" acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

5.10.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10.3.1. Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

5.10.3.4. É DEVER da empresa provar o seu enquadramento como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. CASO FIRMAR DECLARAÇÃO FALSA, O MESMO ESTÁ SUJEITO AS SANÇÕES DA LEI E DESTE EDITAL.

5.11 - Os licitantes que enviarem os envelopes de documentação e proposta via postal, ou que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.12 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

5.13 – Caso seja identificada a ausência das Declarações, será permitido seu preenchimento e assinatura pelo representante da licitante, antes da entrega dos envelopes.

5.13.1 – A hipótese do item 5.13 não gera dever a Agente de Contratação de aguardar o licitante em proceder com tal regularização.

5.14 - Encerrada a fase de credenciamento pela Agente de Contratação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação deverão ser protocolizados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, na sala do Setor de Licitação, até a data e horário previstos na fl.1 deste Edital.

6.1.1- O Município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Setor de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Edital.

6.1.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

6.2. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados em toda a extensão das aberturas, sem quaisquer indícios de violação, sob pena de serem rejeitados pela Agente de Contratação.

6.3. O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a Agente de Contratação e licitantes.

6.4. A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em photocópias, devidamente autenticadas pela Agente de Contratação ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Agente de Contratação.

6.5. Os envelopes deverão ser apresentados na data e no horário designado não sendo permitido que o representante legal ou portador se responsabilize pela entrega de envelopes de outras empresas.

7. DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. A Carta Proposta deverá ser apresentada conforme Modelo do Anexo VI, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.3. Para elaboração da proposta, deverão ser consideradas 02 (duas) casas decimais, tanto na obtenção dos preços unitários de custo e total, bem como no somatório dos subtotais e fechamento do preço final da proposta, o arquivo digital deverá estar configurado sem arredondamento para precisão de 02 (duas) casas decimais.

7.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preço, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.14. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

7.15. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.16. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

7.17. O preço deverá ser proposto considerando-se a execução completa do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos e outras despesas, além do lucro.

7.18 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste edital e/ou contrariem as disposições da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á presencialmente em sessão pública, por meio presen-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

cial, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme estabelece o artigo 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão propor os lances, sendo imediatamente informados o valor consignado.

8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 25,00 (vinte e cinco reais).

8.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado na hipótese de lance inconsistente.

8.10 - Será desclassificada a proposta que:

8.10.1 – contiverem vícios insanáveis;

8.10.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.11. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

9.1 - Encerrada a fase de credenciamento, a Agente de Contratação declarará aberta a sessão de CONCORRÊNCIA, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

9.2 - Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilidade. Assim como a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - VINCULO e DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, se for o caso;

9.2.1 - Os licitantes que enviarem os envelopes "Proposta" e "Documentação de Habilidade", sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação-vínculo, e enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

9.3. O (A) Agente de Contratação, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;

9.4 - A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem ao Art. 59 da Lei 14.133/2021.

9.5 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

9.6 - Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o (a) Agente de contratação dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.7 - As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e a Agente de contratação classificará para a etapa de lances o autor da proposta de MAIOR OFERTA POR ITEM.

9.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.9 – A Agente de contratação poderá negociar com o autor da MAIOR OFERTA POR ITEM com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da MAIOR OFERTA POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - Considerada aceitável a Maior Oferta por Item, no momento oportuno, a critério da Agente de Contratação, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

9.12 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12.1 - É cabível a admissão da juntada de documentos para fins de complementação e atualização, que apenas visam atestar condição pré-existente ao momento de abertura da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

pública do certame, em sede de diligências.

9.12.2 - Os documentos deverão ser apresentados impressos, ou em formato digital enviado via e-mail (licitacao@januaria.mg.gov.br), no prazo de 10 (dez) minutos, após solicitação da Agente de Contratação, podendo ser prorrogado.

9.12.3 - A verificação pela Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.4 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas.

9.12.5 - O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.13 - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.14 - Se a MAIOR OFERTA POR ITEM não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.15 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Agente de Contratação e Equipe de apoio e licitantes presentes.

9.16 - A Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (impedimentos de disputar licitação direta ou indiretamente), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação o diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

10.6.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da MAIOR OFERTA, sendo levados também em consideração critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

10.8. A avaliação prévia dos bens do Município Objeto desta licitação, com a constatação do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários foi realizada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Vargem/SP.

10.9. Sendo o preço público inicial da proposta de preço dos lances para concessão do uso do espaço público orçado em R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensais, para o item 01, R\$ 650,00 (seiscenos e cinquenta reais) mensais, para o item 02 e R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, para o Item 03.

10.10. As falhas sanáveis detectadas nos elementos que compõem as propostas de preços que não impliquem no descumprimento das disposições do edital e da Lei 14.133/2021, bem como não maculem o conteúdo da proposta, serão corrigidas prevalecendo os valores apurados.

10.11. O agente em seguida classificará as propostas em ordem decrescente indicando a mais vantajosa para o Município, assim, considerada a que ofertar o maior valor para a retribuição pecuniária pela ocupação do espaço.

10.12. Após a divulgação do julgamento da fase de classificação, será guardado o prazo a interposição de recurso. Caso o licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, pelo responsável legal ou procurador.

10.13. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio legal, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.

11.2. Os documentos descritos acima NÃO serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Uniformizado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Vargem/SP não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

11.3. Para habilitação o licitante DEVERÁ apresentar, para todos os lotes:

11.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. - REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
- f) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);
- g) Quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21.
- h) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III do Edital.

11.3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes; As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por Tabelião ou integrante do Setor de Licitações e Contrato, ou com código de validação via internet.

11.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.6. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

11.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprodutiva autenticada.

11.13. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empre-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

sas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto na legislação correlata.

11.14. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.15. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

11.16. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo IV ao Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

11.17. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.19. Os licitantes deverão encaminhar documentos com autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o (a) Agente de Contratação de Contratação diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 03 (três) dias úteis.

12.2.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Agente de Contratação de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.4. Nesse momento o (a) Agente de Contratação de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, Vargem/SP, CEP: 12.935-000, ou e-mail licitacao@vargem.sp.gov.br, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.4.1. O (a) Agente de Contratação de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, ou seja, será de 3 (três) dias úteis, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, no site a ser acessado no www.januaria.mg.gov.br.

12.6. Eventuais recursos ou contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.januaria.mg.gov.br.

12.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

13.1.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do site oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme item 15.

14.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 14.1.2 do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 14.1.3, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 12.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação de Contratação durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação.

16.4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no setor de Compras e Licitações na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 – Centro Vargem/SP, através do e-mail licitacao@vargem.sp.gov.br e/ou no site www.vargem.sp.gov.br.

16.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.12. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.13. O (a) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

16.13.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.14. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.15. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Vargem revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

16.16. Convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

16.16.1. A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

16.17. O Município de Vargem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.18. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de referência;

II - Memorial técnico descritivo e Projeto básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

- III- Modelo de Declaração de Visita Técnica Facultativa;
- IV - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica;
- V – Declarações gerais;
- VI - Carta Proposta da Licitante;
- VII - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou MEI;
- VIII – Minuta de Termo de Contrato.
- IX - Matriz de Risco.

Vargem/SP, 16 de janeiro de 2026.

Katia Silene Alves de Souza
Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - ÁREA SOLICITANTE:

Secretaria de Cultura e Turismo

II – OBJETO

Concessão de uso de espaço público destinado a: lanchonete, e atividades de lazer no lago.

Concessão de uso de espaço público destinado a: lanchonete ou similares no terminal rodoviário.

III – ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Concessão de uso de espaço público destinado a: lanchonete do Lago	01 SERVIÇO
02	Concessão de uso de espaço público destinado: e atividades de lazer no lago.	01 SERVIÇO
03	Concessão de uso de espaço público destinado a: lanchonete ou similares no terminal rodoviário.	01 SERVIÇO

Especificação do Objeto

A presente concessão de uso de bem público tem por finalidade permitir a **exploração econômica de áreas públicas** com o objetivo de atender aos interesses coletivos, proporcionando serviços de alimentação, lazer e conveniência em locais de interesse público, conforme segue:

1. Espaço no Terminal Rodoviário Municipal:

- Área destinada à implantação de **lanchonete, cafeteria, cantina ou similares**.
- Estrutura voltada à prestação de serviços de alimentação e bebidas aos usuários do transporte público, trabalhadores e visitantes do terminal.
- Deverá atender às normas sanitárias, de vigilância em saúde, acessibilidade e segurança vigentes.

2. Espaço na área do Lago Municipal:

- Área pública com potencial turístico e de lazer, destinada à instalação de **quiosques, lanchonetes, atividades recreativas** (como aluguel de pedalinhos, bicicletas, entre outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Estado de São Paulo

- Visa fomentar o uso público qualificado do espaço, oferecendo opções de lazer e alimentação à população e visitantes.
- A utilização do espaço deverá preservar o meio ambiente e respeitar as normas urbanísticas e ambientais locais.

Natureza do Objeto

A presente licitação tem por objeto a **concessão de uso de bem público**, a título oneroso, com fundamento nos artigos 2º, inciso VII, e 89 da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com vistas à exploração de espaço público localizado:

- No **Terminal Rodoviário Municipal**, destinado à instalação e funcionamento de **lanchonete ou estabelecimento similar**; e
- em área pública situada nas imediações do **lago municipal**, destinada à implantação de **atividades de lazer e alimentação**, tais como quiosques, lanchonetes e serviços recreativos.

A concessão **não transfere a propriedade do bem público**, mantendo-se o uso condicionado às finalidades e regras estabelecidas pela Administração Pública, conforme as cláusulas do contrato administrativo que vier a ser celebrado.

IV – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Concessão de uso de espaço público no lago (lanchonete e atividades de lazer)

A presente solicitação tem como objetivo a concessão de uso de espaço público localizado na área do **lago municipal de Vargem/SP**, para a instalação e funcionamento de uma **lanchonete**, bem como para o desenvolvimento de **atividades de lazer** voltadas à população local e visitantes.

Essa iniciativa, sob coordenação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, visa promover a ocupação qualificada e ordenada do espaço público, proporcionando **serviços de alimentação, ambiente de convivência e opções de lazer ao ar livre**, contribuindo para o fortalecimento do turismo, da economia local e da valorização do patrimônio natural e paisagístico da cidade.

A instalação da lanchonete garantirá mais comodidade aos frequentadores, incentivando a permanência no espaço e fomentando o uso consciente e seguro da área pública. Além disso, contribuirá para a **geração de empregos diretos e indiretos**, bem como para o aumento da arrecadação municipal, respeitando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Estado de São Paulo

Concessão de uso de espaço público no terminal rodoviário (lanchonete ou similares)

Solicita-se a concessão de uso de espaço público situado nas dependências do **terminal rodoviário de Vargem/SP**, com a finalidade de instalação de uma **lanchonete ou atividade comercial similar**, visando atender às necessidades dos passageiros, motoristas, trabalhadores e demais usuários do terminal.

A proposta, sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, busca oferecer uma estrutura adequada para o fornecimento de alimentos, bebidas e outros itens de conveniência, **melhorando a experiência dos usuários do transporte público** e otimizando a utilização dos espaços disponíveis no terminal.

Além de proporcionar **conforto, segurança e comodidade**, a instalação de uma lanchonete nesse local representa uma oportunidade de **fomento à economia local, geração de empregos e formalização de empreendimentos**, promovendo o uso racional e produtivo do espaço público, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente concessão de uso de bem público tem como objetivo permitir a ocupação e exploração econômica de dois espaços públicos estratégicos do município: o **Terminal Rodoviário Municipal** e a **área pública situada nas imediações do lago municipal**. A solução proposta busca conciliar o interesse público com a viabilidade econômica da iniciativa privada, promovendo melhorias nos serviços oferecidos à população e fortalecendo o uso qualificado de áreas urbanas.

- | | | |
|--|-------------------|-------------------|
| 1. Terminal | Rodoviário | Municipal: |
| O espaço será destinado à instalação e funcionamento de lanchonete, cafeteria ou estabelecimento similar , com a finalidade de oferecer alimentação, bebidas e conveniência aos usuários do transporte intermunicipal, taxistas, motoristas, trabalhadores locais e visitantes em geral. A iniciativa visa dinamizar o terminal, ampliar a atratividade do local e garantir melhores condições de acolhimento aos passageiros, promovendo um ambiente mais confortável, seguro e funcional. | | |
| 2. Área do Lago | Lago | Municipal: |
| Trata-se de espaço público de uso comum, com potencial turístico e recreativo, onde será permitida a instalação de quiosques, lanchonetes e , A concessão tem por objetivo fomentar o lazer ao ar livre, atrair visitantes e estimular o desenvolvimento | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Estado de São Paulo

econômico local, por meio da criação de oportunidades de negócios sustentáveis e geração de renda.

3. **Área do Lago Municipal:** Trata-se de espaço público de uso comum e recreativo onde será permitida a instalação de equipamentos recreativos (pedalinhos, bicicletas, caiaques, etc.) e outros serviços compatíveis com a vocação do espaço.

A concessão de uso será realizada a título oneroso, mediante licitação, respeitando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Caberá ao concessionário a responsabilidade pela gestão, manutenção, adequação e operação dos espaços, conforme regras estabelecidas no edital e no contrato administrativo correspondente, observadas as normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de acessibilidade.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa selecionar pessoa Física ou jurídica, para a **concessão de uso remunerada de bens públicos**, com a finalidade de **instalação e exploração de atividades comerciais** nos seguintes locais:

1. **Terminal Rodoviário Municipal** – para funcionamento de lanchonete ou estabelecimento similar;
2. **Área pública no entorno do Lago Municipal** – para implantação de quiosques, lanchonetes.
3. **Área pública Lago Municipal**- atividades de lazer

A seguir, são descritos os requisitos mínimos que deverão ser atendidos pelo licitante e, posteriormente, pelo concessionário:

Requisitos Gerais

A concessão será formalizada mediante **contrato administrativo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

O uso do espaço será concedido a **título oneroso**, mediante pagamento mensal ao Município (contraprestação);

A concessão **não implica transferência de propriedade** dos bens públicos, sendo vedada a sublocação sem prévia autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Estado de São Paulo

O período da concessão será determinado no edital, podendo ser prorrogado conforme conveniência pública e legislação aplicável;

O concessionário deverá apresentar **plano de funcionamento** e **projeto arquitetônico básico da instalação**, para aprovação prévia pela Administração;

É vedado o uso do espaço para fins diversos dos autorizados (alimentação e lazer), sob pena de rescisão contratual.

2. Requisitos Específicos – Terminal Rodoviário

- Manter o estabelecimento aberto em horário compatível com o funcionamento do terminal e o fluxo de passageiros;
- Comercializar alimentos e bebidas de forma segura e regular, conforme legislação sanitária vigente;
- Adequar e manter as instalações conforme normas de acessibilidade, higiene e segurança;
- Respeitar os limites físicos e estruturais do espaço concedido;
- Não interferir no funcionamento das operações do terminal rodoviário.

3. Requisitos Específicos – Área do Lago Municipal

- Atuar com foco em atividades recreativas e de alimentação, respeitando o caráter público e ambiental da área;
- Instalar estruturas removíveis ou de baixo impacto (quiosques, trailers, barracas padronizadas, etc.), conforme padrão visual definido pelo Município;
- Manter o espaço limpo, organizado e atrativo ao público;
- Obedecer à legislação ambiental e urbanística aplicável;
- Não promover eventos ou atividades sonoras sem autorização específica.

4. Habilitação e Qualificação do Licitante

- Comprovar regularidade jurídica e fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Apresentar comprovante de experiência mínima na área de alimentação ou prestação de serviços similares (se exigido);
- Apresentar declaração de que conhece e aceita as condições do local objeto da concessão;
- Apresentar garantia de proposta e futura execução contratual, conforme exigência editalícia (se aplicável);
- Estar em situação regular perante os órgãos de vigilância sanitária e meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Estado de São Paulo

5. Obrigações do Concessionário

- Zelar pelo espaço concedido, mantendo-o em perfeitas condições de uso e segurança;
- Arcar com todas as despesas operacionais, tributos, licenças e encargos legais incidentes sobre a atividade;
- Não modificar o espaço sem prévia autorização da Administração Pública;
- Permitir a fiscalização municipal a qualquer tempo;
- Reparar danos causados por má utilização ou negligência.

VII – DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação será realizada na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo **Maior Oferta**, com o objetivo de selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, visando à **concessão onerosa de uso de bens públicos**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Embora a modalidade de Concorrência Eletrônica seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para a Concessão, por diversas razões dentre elas:

A Concorrência Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a concorrência presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Modalidade presencial da concorrência não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora muitas vezes está localizada próximo ao município, diminuindo desta forma os custos.

Outra questão relevante é que na maioria das vezes os licitantes locais não possuem acesso aos recursos virtuais, e os que possuem não os empregam, o que igualmente restaria prejudicada a competitividade em torno do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Estado de São Paulo

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora da nossa região ou até mesmo Estado, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração municipal, deixando por vez a população desassistida.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição, restando nossa intenção justificada.

VIII – DAS COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA:

A contratada, na qualidade de **concessionária de uso de bem público**, assume integral responsabilidade pela exploração do(s) espaço(s) concedido(s), devendo atender às seguintes competências durante toda a vigência do contrato:

1. Operacionalização e Gestão do Espaço

- Assumir a gestão integral do espaço concedido, incluindo a instalação, manutenção, operação e adequação física do local, conforme normas legais e regulamentares aplicáveis.
- Garantir o pleno funcionamento das atividades autorizadas (alimentação, lazer ou correlatas), de acordo com os horários e condições estabelecidos pela Administração Pública.
- Implementar e manter estrutura adequada ao atendimento do público, observando conforto, higiene, acessibilidade e segurança.

2. Cumprimento das Normas Legais e Técnicas

- Obedecer integralmente à legislação federal, estadual e municipal aplicável à atividade desenvolvida, especialmente as normas:
 - de **vigilância sanitária**;
 - de **acessibilidade**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Estado de São Paulo

- **ambientais e urbanísticas;**
- de **segurança contra incêndio e pânico.**
- Obter, às suas expensas, todas as **licenças, alvarás e autorizações necessárias** ao exercício da atividade.

3. Responsabilidade pela Equipe e Materiais

- Contratar e gerenciar, com total responsabilidade, sua equipe de trabalho, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.
- Adquirir e manter todos os insumos, utensílios e equipamentos necessários à operação do serviço, responsabilizando-se por sua qualidade e conservação.

4. Manutenção e Conservação do Espaço

- Preservar o espaço público concedido em boas condições de uso e aparência, promovendo sua limpeza, conservação e reparos sempre que necessário.
- Restituir o bem público, ao término da concessão, nas mesmas condições em que o recebeu, excetuadas as deteriorações decorrentes do uso normal.

5. Relação com a Administração Pública

- Permitir e facilitar a **fiscalização da Administração**, fornecendo as informações e documentos solicitados, sempre que requerido.
- Atender, com prontidão, às notificações, recomendações ou determinações expedidas pelos órgãos competentes.
- Não utilizar o espaço para finalidade diversa daquela prevista no contrato, sob pena de rescisão contratual.

6. Outras Competências

- Promover o **uso responsável e harmonioso** do espaço concedido, respeitando os demais usuários, vizinhos e frequentadores.
- **Responder civil e criminalmente** por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, em razão de suas ações ou omissões.
- **Manter a regularidade fiscal e contratual** durante toda a vigência da concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Estado de São Paulo

IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Garantir o Uso Regular do Espaço

- Assegurar à contratada o **uso pacífico e ininterrupto** do espaço público objeto da concessão, durante o prazo contratual, exceto em casos de interesse público devidamente justificados ou por descumprimento contratual.
- **Delimitar e formalizar** os limites físicos e as condições específicas de uso do(s) espaço(s) concedido(s), entregando o bem em condições mínimas de utilização.

2. Fiscalização e Acompanhamento

- Designar servidor ou comissão responsável pelo **acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer **não conformidades** ou irregularidades verificadas no cumprimento das obrigações pactuadas, concedendo prazo razoável para correção, quando for o caso.

3. Apoio Institucional

- Disponibilizar, sempre que necessário, **informações técnicas e administrativas** relacionadas ao espaço concedido, que sejam de interesse da contratada para o regular exercício de suas atividades.
- **Fornecer autorização ou anuênciam prévia**, quando exigido, para intervenções físicas, alterações ou ampliações no espaço, desde que compatíveis com o objeto da concessão.

4. Relação Contratual

- **Respeitar os prazos e condições contratuais** estabelecidos, atuando com transparência, imparcialidade e legalidade.
- Adotar as providências necessárias à **renovação, prorrogação ou encerramento do contrato**, conforme previsão contratual e legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Estado de São Paulo

5. Zelar pelo Interesse Público

- Garantir que o uso do bem público se dê de forma **compatível com o interesse coletivo**, podendo intervir, suspender ou rescindir a concessão nos casos previstos em lei, especialmente diante de descumprimento contratual, inadimplemento, abandono da área ou uso indevido.

6. Outras Obrigações

- Promover ações de **educação, orientação e diálogo institucional** sempre que necessário ao bom andamento da concessão.
- **Resguardar os direitos da contratada**, desde que dentro dos limites legais, contratuais e do interesse público.

X - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA EXECUÇÃO E SOLUÇÃO BUSCADA

Descrição do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a **concessão de uso onerosa de bem público**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, visando à **exploração de espaços públicos** localizados:

- **No Terminal Rodoviário Municipal** – destinado à **instalação e funcionamento de lanchonete, cafeteria ou estabelecimento similar**, com foco na oferta de serviços de alimentação, bebidas e conveniência aos usuários do transporte público e visitantes do terminal;
- **Na área pública situada no entorno do Lago Municipal** – destinada à implantação de **atividades de lazer, alimentação e comércio eventual**, como aluguel de equipamentos recreativos (bicicletas, pedalinhos, entre outros), entre outras atividades compatíveis com a função social e ambiental do espaço.

A concessão se dará a título **oneroso**, por prazo determinado, conforme condições estabelecidas em edital, contrato e demais instrumentos legais.

Execução do Objeto

A execução do objeto será de responsabilidade da **concessionária contratada**, e deverá observar os seguintes aspectos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Estado de São Paulo

- **Instalação das estruturas físicas** necessárias ao desenvolvimento da atividade (lanchonete, equipamentos, mobiliário, etc.), respeitando o projeto previamente aprovado pela Administração;
- **Operação regular e contínua das atividades** comerciais e recreativas, em conformidade com os horários, normas de higiene, segurança, acessibilidade e bem-estar definidos pelo Município e pela legislação vigente;
- **Manutenção, conservação e limpeza** dos espaços utilizados, assegurando sua integridade física, estética e funcional durante todo o período de concessão;
- **Respeito à legislação vigente**, incluindo normas ambientais, sanitárias, urbanísticas, de segurança, trabalhistas e fiscais;
- **Interação com o Poder Público**, fornecendo informações, documentos e facilitando a fiscalização da Administração sempre que solicitado;
- **Retirada de bens móveis e desocupação do espaço**, ao término da concessão ou em caso de rescisão, deixando o local nas condições em que foi entregue, salvo desgaste natural.

Solução Buscada

Com esta concessão de uso, busca-se alcançar uma **solução sustentável, eficiente e vantajosa para o interesse público**, por meio das seguintes finalidades:

- **Promover a ocupação qualificada de espaços públicos subutilizados**, gerando vitalidade urbana, segurança, atratividade e melhor uso coletivo dos bens públicos;
- **Oferecer serviços de alimentação e lazer** acessíveis, seguros e de qualidade à população local, usuários do terminal rodoviário e visitantes das áreas de lazer;
- **Fomentar o empreendedorismo local**, incentivando a geração de emprego, renda e arrecadação de tributos a partir da exploração regulada do espaço público;
- **Fortalecer o turismo, o lazer e a economia criativa**, especialmente na área do lago municipal, contribuindo para a valorização do patrimônio natural e urbano;
- **Garantir a gestão eficiente dos bens públicos**, por meio de parcerias com a iniciativa privada, sem ônus direto à Administração para a instalação e operação das atividades.

XI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Cultura e Turismo, que ficará encarregado de fiscalizar o andamento dos serviços executados, conferir o atendimento as especificações, e afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Estado de São Paulo

A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme descritivos e quantidades, de acordo com as solicitações da Secretaria requisitante, no endereço a ser indicado.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XII – DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Do Local de Entrega/Prestação de Serviços

A prestação dos serviços objeto da concessão dar-se-á no seguinte local:

- **Terminal Rodoviário Municipal**, localizado em endereço a ser definido pela Administração, onde será disponibilizado o espaço físico previamente demarcado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Estado de São Paulo

para instalação e funcionamento de **lanchonete, cafeteria ou estabelecimento similar.**

O espaço será entregue à concessionária após assinatura do contrato, mediante **termo de recebimento do bem público**, que conterá as condições físicas, delimitações e orientações técnicas quanto ao uso adequado da área.

Área pública situada no entorno do Lago Municipal alimentação e comércio eventual,

Área pública do lago voltada para atividades de lazer.

A contratada deverá:

- Realizar as adequações necessárias à instalação do estabelecimento, mediante aprovação prévia do projeto pela Administração;
- Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo definido no edital ou contrato, contados a partir da data de entrega do espaço;
- Manter o funcionamento regular da lanchonete conforme os horários estabelecidos pela Administração, respeitando os fluxos e necessidades do terminal rodoviário.
- **Área pública situada no entorno do Lago Municipal**, em espaço previamente delimitado pela Administração Pública, destinada à implantação de.
- Tais como:
 - Aluguel de equipamentos recreativos (pedalinhos, bicicletas, caiaques, etc.);
 - Outras atividades compatíveis com o uso recreativo e coletivo da área.

A delimitação física e técnica da área concedida será formalizada por meio de **termo de entrega de posse do bem público**, a ser assinado após a assinatura do contrato. A concessionária deverá:

- Apresentar previamente à Administração Pública o **plano de ocupação e funcionamento**, incluindo projeto visual, layout das estruturas, medidas de segurança e higiene;
- Respeitar o zoneamento e as normas urbanísticas e ambientais vigentes;
- Iniciar as atividades no prazo estipulado no edital e manter **funcionamento regular**, em dias e horários compatíveis com o uso público do espaço, conforme definição da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Estado de São Paulo

Das Condições de Pagamento

A concessão de uso do espaço público será **onerosamente remunerada** à Administração Pública, observadas as seguintes condições:

- A contratada deverá efetuar o **pagamento mensal do valor da outorga** (valor ofertado na licitação), até o **quinto dia útil de cada mês**, por meio de guia ou documento de arrecadação oficial, em favor do Município;
- O valor da contraprestação será reajustado **anualmente**, conforme índice previsto no edital (geralmente o IPCA/IBGE, salvo previsão diversa);
- O não pagamento no prazo estabelecido acarretará a incidência de **multa, juros e correção monetária**, além das demais sanções previstas contratualmente, podendo ensejar a **rescisão da concessão**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- Poderá ser exigida **garantia contratual** (caução, seguro garantia ou fiança bancária), nos termos do edital, equivalente a até 5% do valor estimado da receita do contrato.

XIII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor (concessionário) será realizada por meio de **licitação pública**, observando os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021**.

A modalidade e o tipo de licitação será **Concorrência Pública**, sendo aplicáveis os critérios descritos a seguir:

1. Modalidade de Licitação

A contratação será processada preferencialmente por **Concorrência Pública**, conforme art. 28 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de concessão de uso de bem público com valor estimado superior ao limite legal para outras modalidades.

2. Tipo de Licitação

O julgamento das propostas ocorrerá segundo o **tipo de licitação "maior oferta de preço"**, ou seja, será considerada vencedora a proposta que apresentar o **maior valor de outorga mensal** a ser pago à Administração Pública pelo uso do espaço concedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Estado de São Paulo

3. Critérios de Habilitação

Os licitantes deverão comprovar sua **capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômica**, conforme os seguintes critérios:

a) Habilitação Jurídica

- Contrato Social ou Estatuto atualizado da empresa;
- CNPJ ativo e documentação de representação legal.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade perante o FGTS e INSS;
- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência prévia em atividades similares (alimentação, comércio ou serviços de lazer), quando exigido;
- Declaração de conhecimento prévio das condições do local e da viabilidade da execução do objeto.

d) Qualificação Econômico-Financeira

- Certidões negativas de falência ou recuperação judicial;
- Demonstrações contábeis ou outros documentos que evidenciem capacidade para assumir obrigações contratuais.

4. Julgamento das Propostas

- O julgamento será realizado com base **exclusivamente no maior valor ofertado a título de remuneração mensal (outorga onerosa)** pelo uso do bem público;
- Em caso de empate, serão aplicados os critérios de **desempate previstos na Lei nº 14.133/2021**, especialmente o benefício à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme art. 44;
- Poderá ser exigida **garantia da proposta**, limitada a até 1% do valor estimado da receita total do contrato (art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Estado de São Paulo

5. Condições para Assinatura do Contrato

- O licitante vencedor deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital em sua versão atualizada e válida no momento da assinatura do contrato;
- Caso o vencedor não apresente os documentos ou desista da contratação, serão convocados os demais classificados, observando a ordem de classificação e os requisitos do edital.

XIV - PLANILHA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL ANUAL
1	Terminal Rodoviário Municipal – para funcionamento de lanchonete ou estabelecimento similar	01	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
2	Área pública no entorno do Lago Municipal – para implantação de quiosques, lanchonetes.	01	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
3	Área pública Lago Municipal atividades de lazer	01	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000

Contratação será feita como critério de maior oferta, sendo que valor mínimo das ofertas está indicados na coluna do valor unitário descrita acima.

XV – DA GARANTIA

Os serviços deverão guardar garantia de excelência, conforme termos do ordenamento jurídico, com responsabilização pessoal em caso de vícios

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa em tela será por se tratar de uma Receita, não há necessidade de informar dotação orçamentária.

Katia Silene Alves de Souza
Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Estado de São Paulo

ANEXO II - MEMORIAL TÉCNICO DESCRIPTIVO E PROJETOS BÁSICOS



Prefeitura do Município de Vargem

LEI N° 1.037, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

**"AUTORIZA A CONCESSÃO DE
USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL,
CONFORME ARTIGO 93 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Vargem aprova, e eu LEODÉCIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a concessão de uso, a título oneroso, para pessoa física ou jurídica, para fins de exploração comercial alimentício do BOX localizado no lago do Parque Municipal das Palmeiras.

Parágrafo Único. No Anexo I ficam inseridas as informações técnicas de localização do bem.

Art. 2º O ponto comercial a que se refere o artigo 1º desta Lei será destinado a atividades de comércio alimentício, como bebidas, lanches, salgados, sorvetes e afins, nas condições e limites estabelecidas no futuro edital licitatório.

Art. 3º A concessão de uso de que trata esta lei dar-se-á a título oneroso, precedida de licitação na modalidade concorrência, sendo que o valor mínimo da contraprestação constará do ato administrativo licitatório.

Art. 4º O contrato de concessão poderá ser prorrogado anualmente, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 05 (cinco) anos, mediante motivação administrativa.

Art. 5º A concessionária ficará responsável por realizar no imóvel quaisquer obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso e as adaptações inerentes à expedição de alvará de funcionamento, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º Os investimentos e benfeitorias realizadas pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido, e o pagamento das taxas e despesas de qualquer natureza que por ventura incidirem no bem.

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Vargem

Art. 6º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato, sendo este inserido no Anexo II da presente Lei.

Parágrafo único. O Município poderá considerar rescindido o contrato e revogada a concessão a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, ou de qualquer cláusula contratual, este inserido no Anexo II da presente Lei.

Art. 7º É proibido à Concessionária, transferir, ceder ou locar o espaço objeto da futura concessão a terceiros.

Art. 8º Findo o prazo da cessão, o bem público retornará ao Município, com todas as edificações e benfeitorias nele realizadas, sendo estas incorporadas ao Patrimônio do Município, não gerando qualquer direito indenizatório.

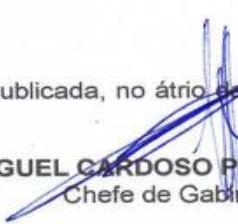
Art. 9º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 01 de dezembro de 2022


LEODECIO ALVES DE LIMA
Prefeito de Vargem- SP

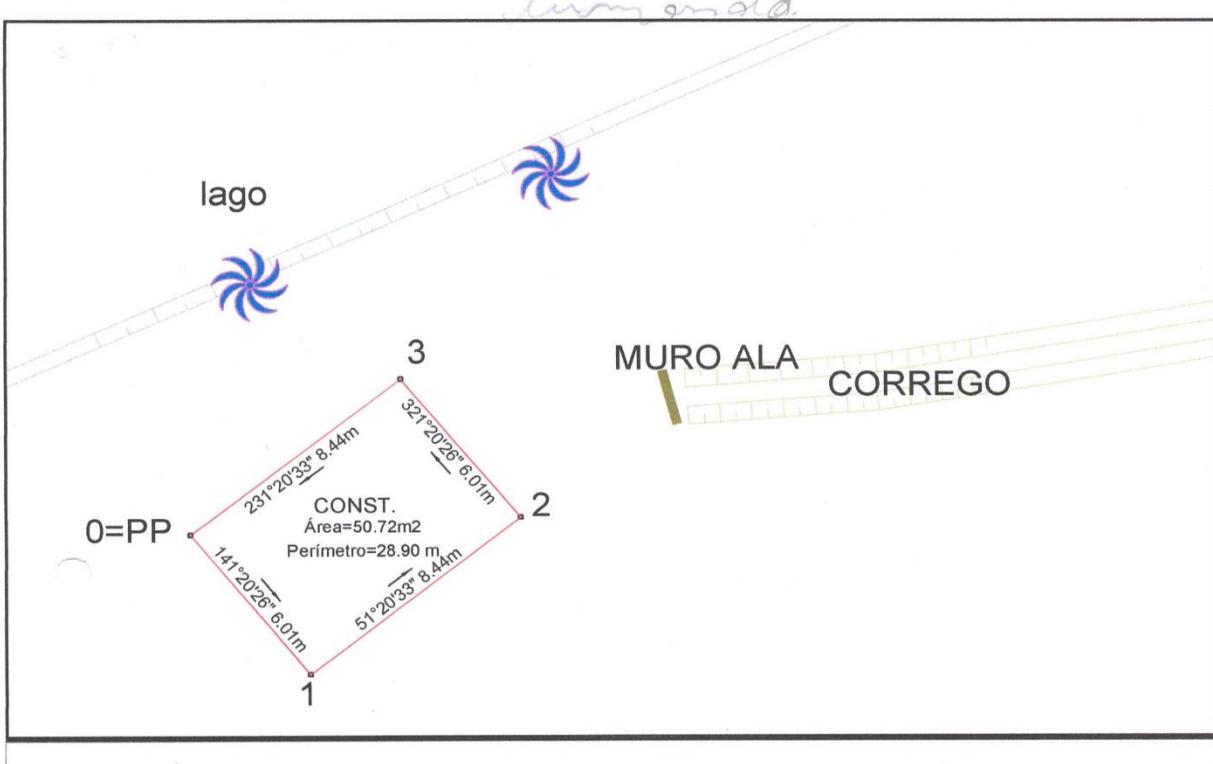
Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 01 de dezembro de 2022.


MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Estado de São Paulo



Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
0=PP	1	141°20'26"	6.01	7467707.553	354551.646
1	2	51°20'33"	8.44	7467702.860	354555.401
2	3	321°20'26"	6.01	7467708.132	354561.991
3	0=PP	231°20'33"	8.44	7467712.825	354558.237

Área=50.72 m²

Perímetro=28.90 m

Local: CONSTRUÇÃO LADO POSTO DE SAÚDE
PREFEITURA DE VARGEM

AUTOR DO PROJETO E RESP.
Técnico Agrimensor
Técnico Edificações
Armando Carmo dos Santos
Credenciado no incra-CGYY



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E _____

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado junto ao CNPJ sob o n.º 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, n.º 236, centro, Vargem/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante aqui denominado de CEDENTE, e de outro lado _____, doravante aqui denominada CESSIONÁRIA, celebram o presente instrumento, autorizado pela Lei Municipal Nº 0.000, de 00 de xxx de 2022 e sujeito a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto conceder, pelo CEDENTE, à CESSIONÁRIA, a título oneroso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Concessão de Uso para fins de exploração comercial do box do lago situado no Parque Municipal das Palmeiras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal a ser pago pela CESSIONÁRIA será de R\$ _____, com vencimento todo dia _____, a ser depositado da seguinte forma: _____, além do pagamento das taxas que incidam sobre o bem (energia, água, IPTU, etc).

PARÁGRAFO SEGUNDO: No 13º mês de vigência da cessão de uso, será aplicado ao valor acima previsto reajuste com base no IPC-A ou outro índice a ser acordado entre as partes, conforme as condições temporais exigirem.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Imóvel objeto do presente Termo destina-se única e exclusivamente à instalação e funcionamento de comércio de natureza alimentícia, com venda de lanches, bebidas, alimentos, sorvetes e afins.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, obrigando-se a cuidar das instalações prediais dadas em Cessão de Uso para a sua exclusiva destinação, sendo vedada a cessão ou transferência a terceiros, seja a que título for, de quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste termo, salvo situação diferente com o prévio consentimento da CEDENTE e por escrito.

CLÁUSULA QUARTA: A CESSIONÁRIA obriga-se a zelar pela instalação predial na forma do disposto no artigo 582 do Código Civil Brasileiro, fazendo, sob a sua exclusiva responsabilidade e sem ônus para a CEDENTE, todas as obras de conservação e reparos necessárias, obras para atender os requisitos de expedição de alvará de funcionamento, a fim de que ao término da vigência deste termo, as instalações prediais sejam restituídas à CEDENTE nas mesmas condições em que foram recebidas pela CESSIONÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Vargem

CLÁUSULA QUINTA: Os melhoramentos e/ou benfeitorias que, porventura, vierem a ser realizadas não serão indenizados em nenhuma hipótese, mesmo em caso de retomada do objetivo deste termo.

CLÁUSULA SEXTA: A CESSIONÁRIA obriga-se a se responsabilizar e responder perante terceiros pelos danos ou prejuízos que porventura causar, em razão do uso das instalações prediais deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que concordem as partes, e as finalidades aqui previstas estejam sendo cumpridas, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento pela CESSIONÁRIA de quaisquer de suas obrigações definidas no presente termo resultará na sua rescisão de pleno direito, que deve ser precedida de aviso judicial ou extrajudicial, perdendo ela, automaticamente, o direito de reter o uso ou a posse do imóvel o qual deverá ser, então, devolvido a CEDENTE.

CLÁUSULA NONA: Quaisquer responsabilidades advindas da exploração do bem público em voga, seja em relação à pessoas físicas ou jurídicas, será única e exclusiva da CESSIONÁRIA, isentando qualquer responsabilidade da CEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA: Se a CESSIONÁRIA romper o contrato antes do prazo estipulado, ou não cumprir com as obrigações, ficará obrigada a pagar multa correspondente ao valor de 03 (três) meses da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes estarão sujeitas as obrigações aqui constantes, bem como as que estiverem no respectivo edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos e excepcionais não previstos neste termo, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos de acordo com as normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, para dirimir quaisquer controvérsias, ações ou processos judiciais decorrentes deste instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente Termo, assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Vargem/SP, ____ de ____ de ____.

Município de Vargem
CEDENTE

CESSIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Imóvel: **URBANO**

Proprietária: **PREFEITURA DE VARGEM**

Município: **VARGEM S.P**

Local: **Construção posto de saude**

Área: **50,72m²**. Perímetro: **28.90 m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas N **7467707.553** m e E **354551.646** m, ;:
SEGUE CONFRONTANDO COM ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM com os seguintes azimutes e distâncias: 141°20'26" e 6.01 m até o vértice **1**, de coordenadas N **7467702.860** m e E **354555.401** m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 51°20'33" e 8.44 m até o vértice **2**, de coordenadas N **7467708.132** m e E **354561.991** m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 321°20'26" e 6.01 m até o vértice **3**, de coordenadas N **7467712.825** m e E **354558.237** m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 231°20'33" e 8.44 m até o vértice **0=PP**, de coordenadas N **7467707.553** m e E **354551.646** m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,

ARMANDO
CARMO DOS
SANTOS:0497933
0800

Assinado de forma digital
por ARMANDO CARMO
DOS
SANTOS:04979330800
Dados: 2022.04.01
23:05:18 -03'00'

**Técnico
Agrimensor:
Técnico e
edificações:**

Armando Carmo Dos santos=
04979330800

Código do credenciado

CGYY N° CFT2201679338



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

LEI N° 1.038, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

**"AUTORIZA A CONCESSÃO DE
USO DO LAGO NATURAL
LOCALIZADO NO PARQUE
MUNICIPAL DAS PALMEIRAS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Vargem aprova, e eu LEODÉCIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Vargem/SP autorizado a conceder a pessoa jurídica de direito privado, a título oneroso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Concessão de Uso para fins de exploração do lago natural situado no Parque Municipal das Palmeiras.

Parágrafo Único. No Anexo I ficam inseridas as informações técnicas de localização do bem.

Art. 2º A concessão de uso do lago natural que trata a presente Lei, destina-se ao uso exclusivo da concessionária para implantação de atividades de infraestrutura e lazer compreendidas na exploração de brinquedos aquáticos, como "pedalinhos", caiaques, bicicleta aquática, bicicleta comum e afins, nas condições e limites estabelecidas no futuro edital licitatório.

Art. 3º A Concessão de Uso se efetuará mediante procedimento licitatório na modalidade de concorrência pública, a qual estabelecerá outras condicionantes necessárias e requisitos para a celebração do contrato administrativo, bem como o valor da contraprestação.

Art. 4º O Município poderá considerar rescindido o contrato e revogada a concessão a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, ou de qualquer cláusula contratual, este inserido no Anexo II da presente Lei.

Art. 5º É proibido à Concessionária, transferir, ceder ou locar o espaço objeto da futura concessão a terceiros.

Art. 6º As edificações, benfeitorias, melhoramentos, adequações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no espaço público a ser concedido para exploração, desde que

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

autorizadas pelo Município e se atendidas as disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito a concessionária qualquer indenização.

Parágrafo Único. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do bem concedido, e o pagamento das taxas e despesas de qualquer natureza que por ventura incidirem no bem.

Art. 7º Findo o prazo da cessão, o bem público objeto da concessão retornará ao Município.

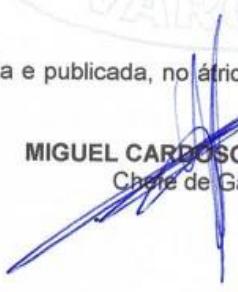
Art. 8º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 01 de dezembro de 2022


LEODECIO ALVES DE LIMA
Prefeito de Vargem - SP

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 01 de dezembro de 2022.


MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete



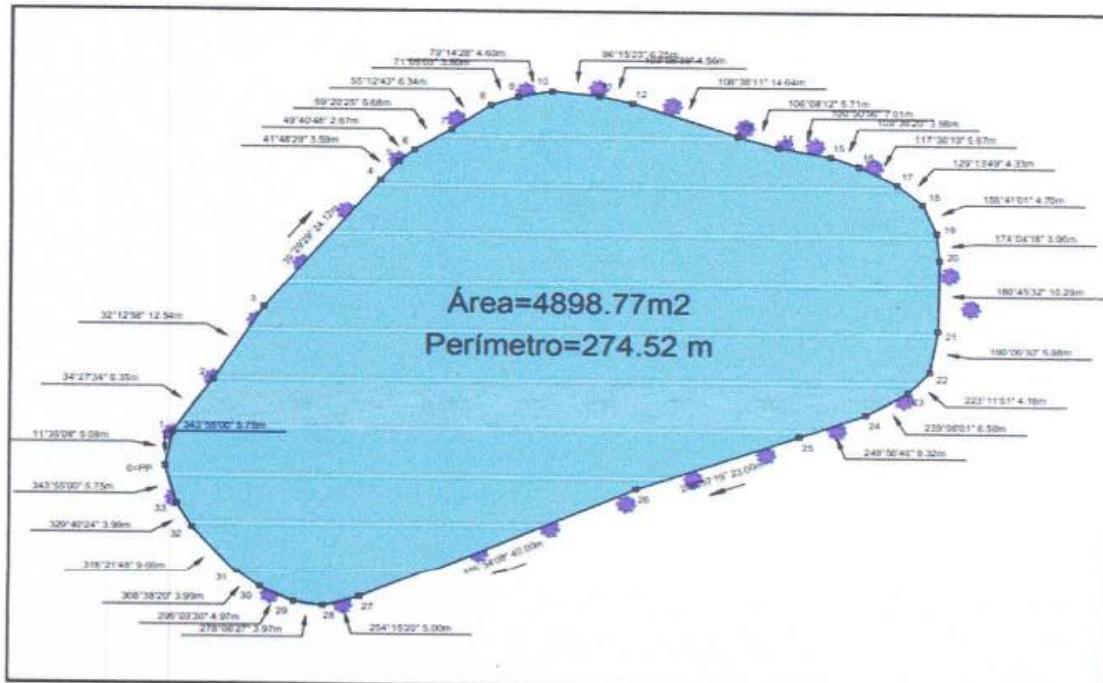
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

9.32 m até o vértice 25, de coordenadas N 7467733.461 m e E 354595.923 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 249°57'19" e 23.00 m até o vértice 26, de coordenadas N 7467725.578 m e E 354574.317 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 245°34'08" e 40.00 m até o vértice 27, de coordenadas N 7467709.034 m e E 354537.900 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 254°15'20" e 5.00 m até o vértice 28, de coordenadas N 7467707.679 m e E 354533.091 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 278°06'27" e 3.97 m até o vértice 29, de coordenadas N 7467708.239 m e E 354529.157 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 295°03'30" e 4.97 m até o vértice 30, de coordenadas N 7467710.344 m e E 354524.654 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 308°38'20" e 3.99 m até o vértice 31, de coordenadas N 7467712.833 m e E 354521.540 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 318°21'48" e 9.00 m até o vértice 32, de coordenadas N 7467719.560 m e E 354515.561 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 329°40'24" e 3.99 m até o vértice 33, de coordenadas N 7467723.003 m e E 354513.547 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 343°55'00" e 5.75 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7467728.530 m e E 354511.953 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC código ____ de ___, com coordenadas N ____ m e E ____ m, Meridiano Central 51º WGR e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E _____

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado junto ao CNPJ sob o n.º 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, n.º 236, centro, Vargem/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante aqui denominado de CEDENTE, e de outro lado _____, doravante aqui denominada CESSIONÁRIA, celebram o presente instrumento, autorizado pela Lei Municipal Nº 0.000, de 00 de xxx de 2022 e sujeito a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto conceder, pelo CEDENTE, à CESSIONÁRIA, a título oneroso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Concessão de Uso para fins de exploração do lago natural situado no Parque Municipal das Palmeiras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal a ser pago pela CESSIONÁRIA será de R\$ _____, com vencimento todo dia _____, a ser depositado da seguinte forma: _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No 13º mês de vigência da cessão de uso, será aplicado ao valor acima previsto reajuste com base no IPC-A ou outro índice a ser acordado entre as partes, conforme as condições temporais exigirem.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Imóvel objeto do presente Termo destina-se única e exclusivamente à exploração para fins de entretenimento da população, com obrigação da CESSIONÁRIA dispor à população, mediante pagamento a ser definido após o processo licitatório, caiaques, pedalinhos, bicicletas e afins.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, obrigando-se a cuidar das instalações locais para a sua exclusiva destinação, sendo vedada a cessão ou transferência a terceiros, seja a que título for, de quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste termo, salvo situação diferente com o prévio consentimento da CEDENTE e por escrito.

CLÁUSULA QUARTA: A CESSIONÁRIA obriga-se a zelar pelo bem público na forma do disposto no artigo 582 do Código Civil Brasileiro, fazendo, sob a sua exclusiva responsabilidade e sem ônus para a CEDENTE, todas as obras de conservação e reparos necessários, obras para atender os requisitos de expedição de alvará de funcionamento, a fim de que ao término da vigência deste termo, o bem seja restituído à CEDENTE nas mesmas condições em que foram recebidas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA: Os melhoramentos e/ou benfeitorias que, porventura, vierem a ser realizadas não serão indenizados em nenhuma hipótese, mesmo em caso de retomada do objetivo deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

CLÁUSULA SEXTA: A CESSIONÁRIA obriga-se a se responsabilizar e responder perante terceiros pelos danos ou prejuízos que porventura causar, em razão do uso do bem público.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que concordem as partes, e as finalidades aqui previstas estejam sendo cumpridas, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento pela CESSIONÁRIA de quaisquer de suas obrigações definidas no presente termo resultará na sua rescisão de pleno direito, que deve ser precedida de aviso judicial ou extrajudicial, perdendo ela, automaticamente, o direito de reter o uso ou a posse do imóvel o qual deverá ser, então, devolvido a CEDENTE.

CLÁUSULA NONA: Quaisquer responsabilidades advindas da exploração do bem público em voga, seja em relação à pessoas físicas ou jurídicas, será única e exclusiva da CESSIONÁRIA, isentando qualquer responsabilidade da CEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CESSIONÁRIA ficará obrigada a manter profissional de salva vidas no local, bem como monitores, nos dias em que as atrações estiverem abertas para uso do público.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se a CESSIONÁRIA romper o contrato antes do prazo estipulado, ou não cumprir com as obrigações, ficará obrigada a pagar multa correspondente ao valor de 03 (três) meses da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes estarão sujeitas as obrigações aqui constantes, bem como as que estiverem no respectivo edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos e excepcionais não previstos neste termo, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos de acordo com as normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, para dirimir quaisquer controvérsias, ações ou processos judiciais decorrentes deste instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente Termo, assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Vargem/SP, ____ de ____ de ____.

Município de Vargem

CEDENTE

CESSIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

TABELA DE AZIMUTEE DISTÂNCIA

Altura	Base	Área	Perímetro
1	1.00	0.5000	2.50
2	1.00	1.0000	4.00
3	1.00	1.5000	5.50
4	1.00	2.0000	7.00
5	1.00	2.5000	8.50
6	1.00	3.0000	10.00
7	1.00	3.5000	11.50
8	1.00	4.0000	13.00
9	1.00	4.5000	14.50
10	1.00	5.0000	16.00
11	1.00	5.5000	17.50
12	1.00	6.0000	19.00
13	1.00	6.5000	20.50
14	1.00	7.0000	22.00
15	1.00	7.5000	23.50
16	1.00	8.0000	25.00
17	1.00	8.5000	26.50
18	1.00	9.0000	28.00
19	1.00	9.5000	29.50
20	1.00	10.0000	31.00
21	1.00	10.5000	32.50
22	1.00	11.0000	34.00
23	1.00	11.5000	35.50
24	1.00	12.0000	37.00
25	1.00	12.5000	38.50
26	1.00	13.0000	40.00
27	1.00	13.5000	41.50
28	1.00	14.0000	43.00
29	1.00	14.5000	44.50
30	1.00	15.0000	46.00
31	1.00	15.5000	47.50
32	1.00	16.0000	49.00
33	1.00	16.5000	50.50
34	1.00	17.0000	52.00
35	1.00	17.5000	53.50
36	1.00	18.0000	55.00
37	1.00	18.5000	56.50
38	1.00	19.0000	58.00
39	1.00	19.5000	59.50
40	1.00	20.0000	61.00
41	1.00	20.5000	62.50
42	1.00	21.0000	64.00
43	1.00	21.5000	65.50
44	1.00	22.0000	67.00
45	1.00	22.5000	68.50
46	1.00	23.0000	70.00
47	1.00	23.5000	71.50
48	1.00	24.0000	73.00
49	1.00	24.5000	74.50
50	1.00	25.0000	76.00
51	1.00	25.5000	77.50
52	1.00	26.0000	79.00
53	1.00	26.5000	80.50
54	1.00	27.0000	82.00
55	1.00	27.5000	83.50
56	1.00	28.0000	85.00
57	1.00	28.5000	86.50
58	1.00	29.0000	88.00
59	1.00	29.5000	89.50
60	1.00	30.0000	91.00
61	1.00	30.5000	92.50
62	1.00	31.0000	94.00
63	1.00	31.5000	95.50
64	1.00	32.0000	97.00
65	1.00	32.5000	98.50
66	1.00	33.0000	100.00
67	1.00	33.5000	101.50
68	1.00	34.0000	103.00
69	1.00	34.5000	104.50
70	1.00	35.0000	106.00
71	1.00	35.5000	107.50
72	1.00	36.0000	109.00
73	1.00	36.5000	110.50
74	1.00	37.0000	112.00
75	1.00	37.5000	113.50
76	1.00	38.0000	115.00
77	1.00	38.5000	116.50
78	1.00	39.0000	118.00
79	1.00	39.5000	119.50
80	1.00	40.0000	121.00
81	1.00	40.5000	122.50
82	1.00	41.0000	124.00
83	1.00	41.5000	125.50
84	1.00	42.0000	127.00
85	1.00	42.5000	128.50
86	1.00	43.0000	130.00
87	1.00	43.5000	131.50
88	1.00	44.0000	133.00
89	1.00	44.5000	134.50
90	1.00	45.0000	136.00
91	1.00	45.5000	137.50
92	1.00	46.0000	139.00
93	1.00	46.5000	140.50
94	1.00	47.0000	142.00
95	1.00	47.5000	143.50
96	1.00	48.0000	145.00
97	1.00	48.5000	146.50
98	1.00	49.0000	148.00
99	1.00	49.5000	149.50
100	1.00	50.0000	151.00

Area = 4898.77 m²
Perimetro = 274.52 m

Local: LAGO POSTO DE SAUDE
PREFEITURA DE VARGEM

ARMANDO
CARMO DOS
SANTOS:049793
30800
Assinado de forma
digital por ARMANDO
CARMO DOS
SANTOS-04979330800
Dados: 2022-06-09
22-29-57 -0200

AUTOR DO PROJETO E RESP.
Técnico Agimensor
Técnico Edificações
Armando Carmo dos Santos
Credenciado no Inca-CGYY

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

LEI Nº 1.039, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

**"AUTORIZA A CONCESSÃO DE
USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL,
CONFORME ARTIGO 93 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Vargem aprova, e eu LEODÉCIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a concessão de uso, a título oneroso, para pessoa física ou jurídica, para fins de exploração comercial alimentício do BOX localizado na Rodoviária Municipal, denominada Joel Ramos de Moura.

Parágrafo Único. No Anexo I ficam inseridas as informações técnicas de localização do bem.

Art. 2º O ponto comercial a que se refere o artigo 1º desta Lei será destinado a atividades de comércio alimentício, como bebidas, lanches, salgados e afins, nas condições e limites estabelecidas no futuro edital licitatório.

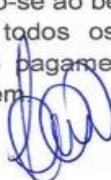
Art. 3º A concessão de uso de que trata esta lei dar-se-á a título oneroso, precedida de licitação na modalidade concorrência, sendo que o valor mínimo da contraprestação constará do ato administrativo licitatório.

Art. 4º O contrato de concessão poderá ser prorrogado anualmente, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 05 (cinco) anos, mediante motivação administrativa.

Art. 5º A concessionária ficará responsável por realizar no imóvel quaisquer obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso e as adaptações inerentes à expedição de alvará de funcionamento, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º Os investimentos e benfeitorias realizadas pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido, e o pagamento das taxas e despesas de qualquer natureza que por ventura incidirem no bem.


Página 1 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

Art. 6º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato, sendo este inserido no Anexo II da presente Lei.

Parágrafo único. O Município poderá considerar rescindido o contrato e revogada a concessão a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, ou de qualquer cláusula contratual, este inserido no Anexo II da presente Lei.

Art. 7º É proibido à Concessionária, transferir, ceder ou locar o espaço objeto da futura concessão a terceiros.

Art. 8º Findo o prazo da cessão, o bem público retornará ao Município, com todas as edificações e benfeitorias nele realizadas, sendo estas incorporadas ao Patrimônio do Município, não gerando qualquer direito indenizatório.

Art. 9º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 01 de dezembro de 2022


LEODECIO ALVES DE LIMA
Prefeito de Vargem- SP

Registrada e publicada, no ato da Prefeitura Municipal de Vargem, em 01 de dezembro de 2022.


MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

Página 2 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Vargem

Art. 6º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato, sendo este inserido no Anexo II da presente Lei.

Parágrafo único. O Município poderá considerar rescindido o contrato e revogada a concessão a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, ou de qualquer cláusula contratual, este inserido no Anexo II da presente Lei.

Art. 7º É proibido à Concessionária, transferir, ceder ou locar o espaço objeto da futura concessão a terceiros.

Art. 8º Findo o prazo da cessão, o bem público retornará ao Município, com todas as edificações e benfeitorias nele realizadas, sendo estas incorporadas ao Patrimônio do Município, não gerando qualquer direito indenizatório.

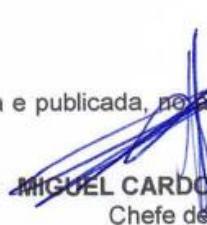
Art. 9º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 01 de dezembro de 2022


LEODECIO ALVES DE LIMA
Prefeito de Vargem- SP

Registrada e publicada, no ato da Prefeitura Municipal de Vargem, em 01 de dezembro de 2022.


MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

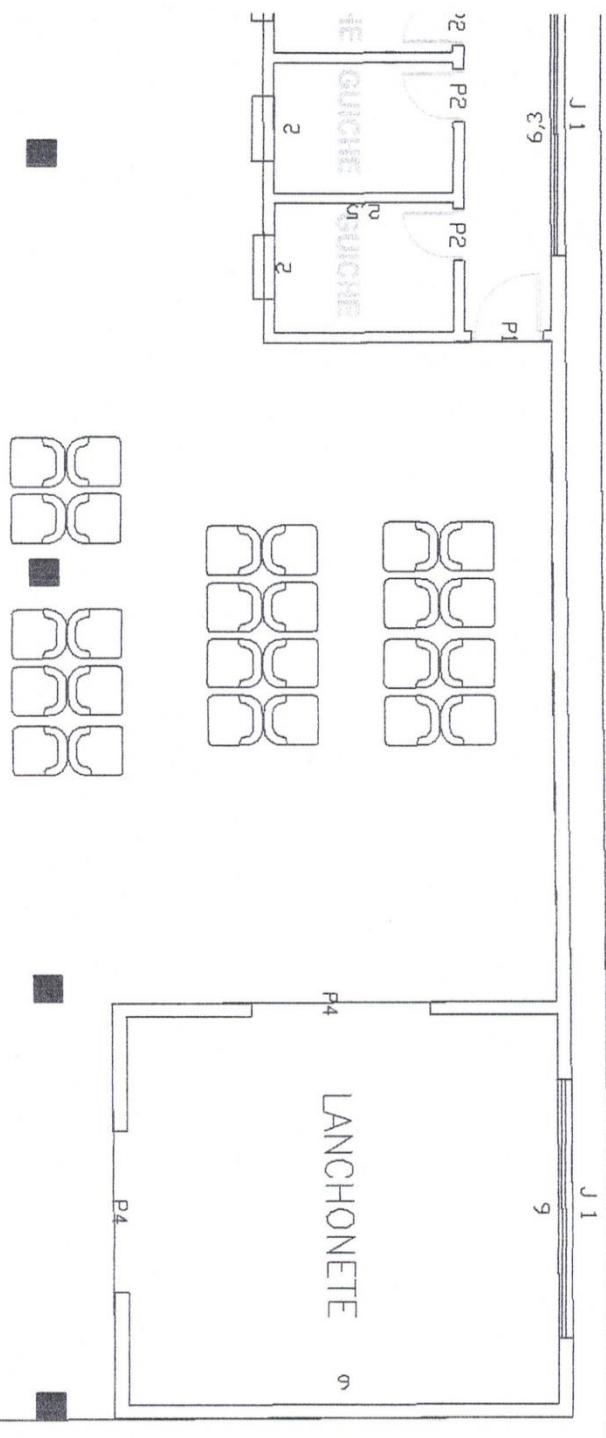
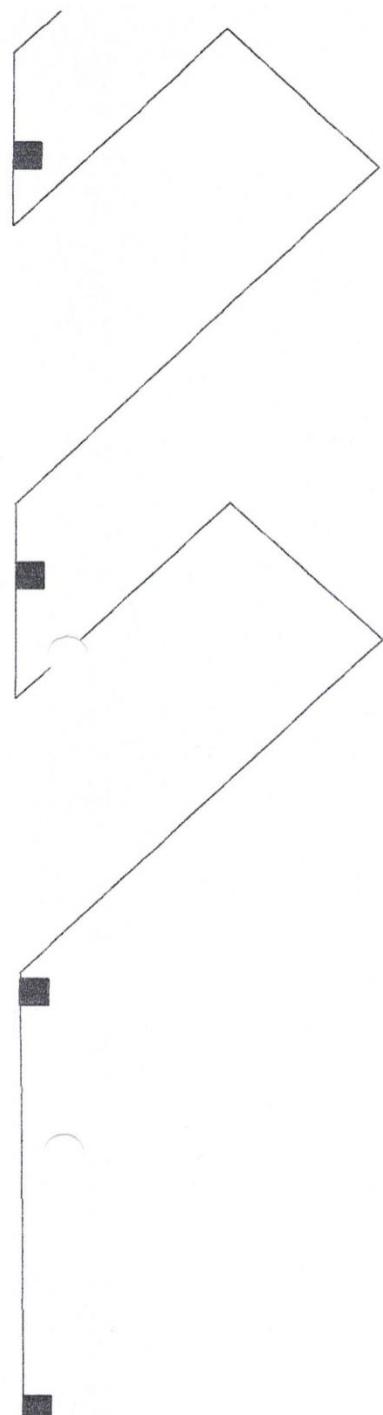
Página 2 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

BOX RODOVIÁRIA



ÁREA DA LANCHONETE: 36,00 M²

Processo	/	Fis.	Rubrica:
----------	---	------	----------

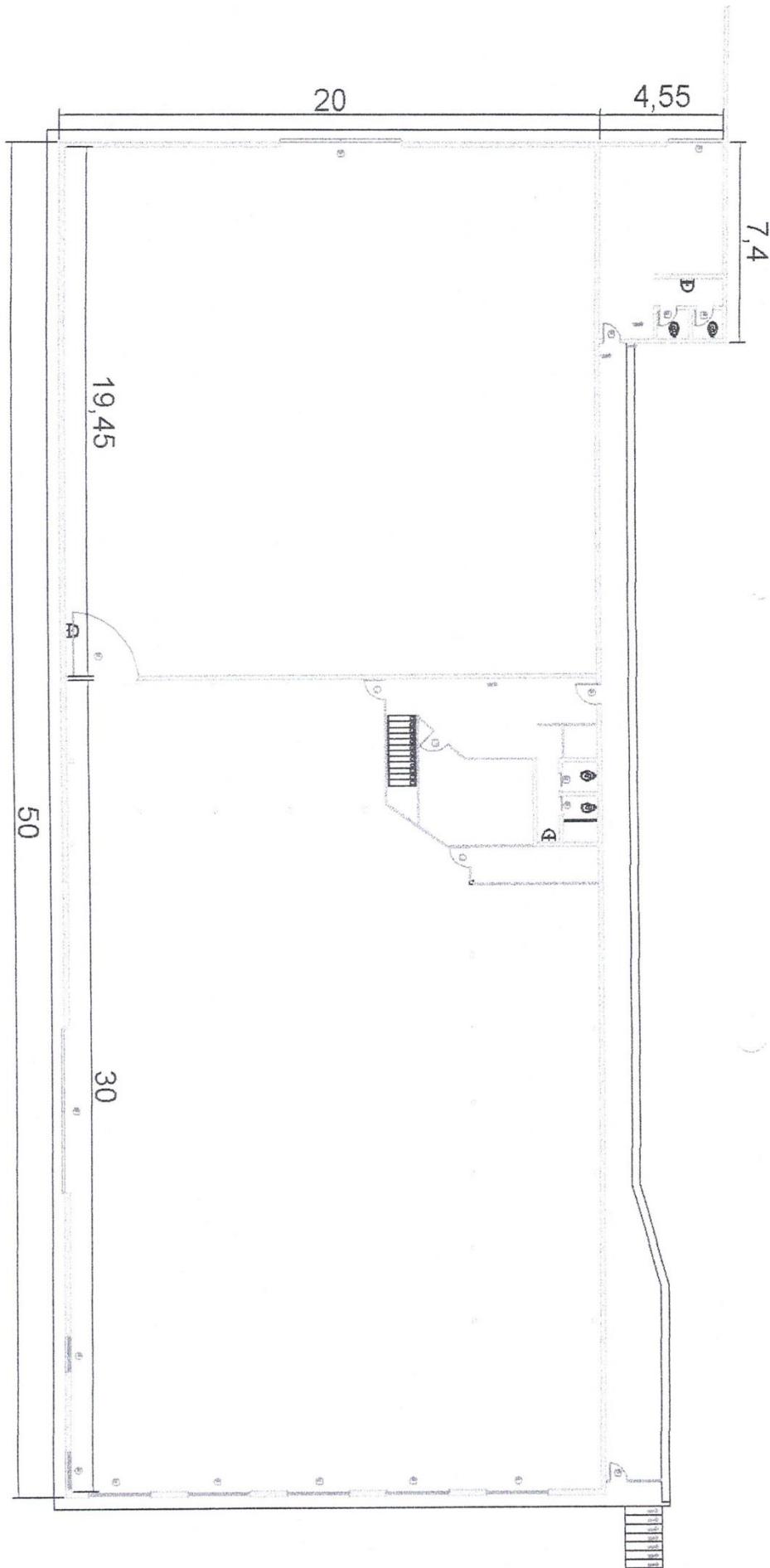


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PAVIMENTO TÉRREO

ÁREA TOTAL DO GALPÃO: 1.034,78 m²



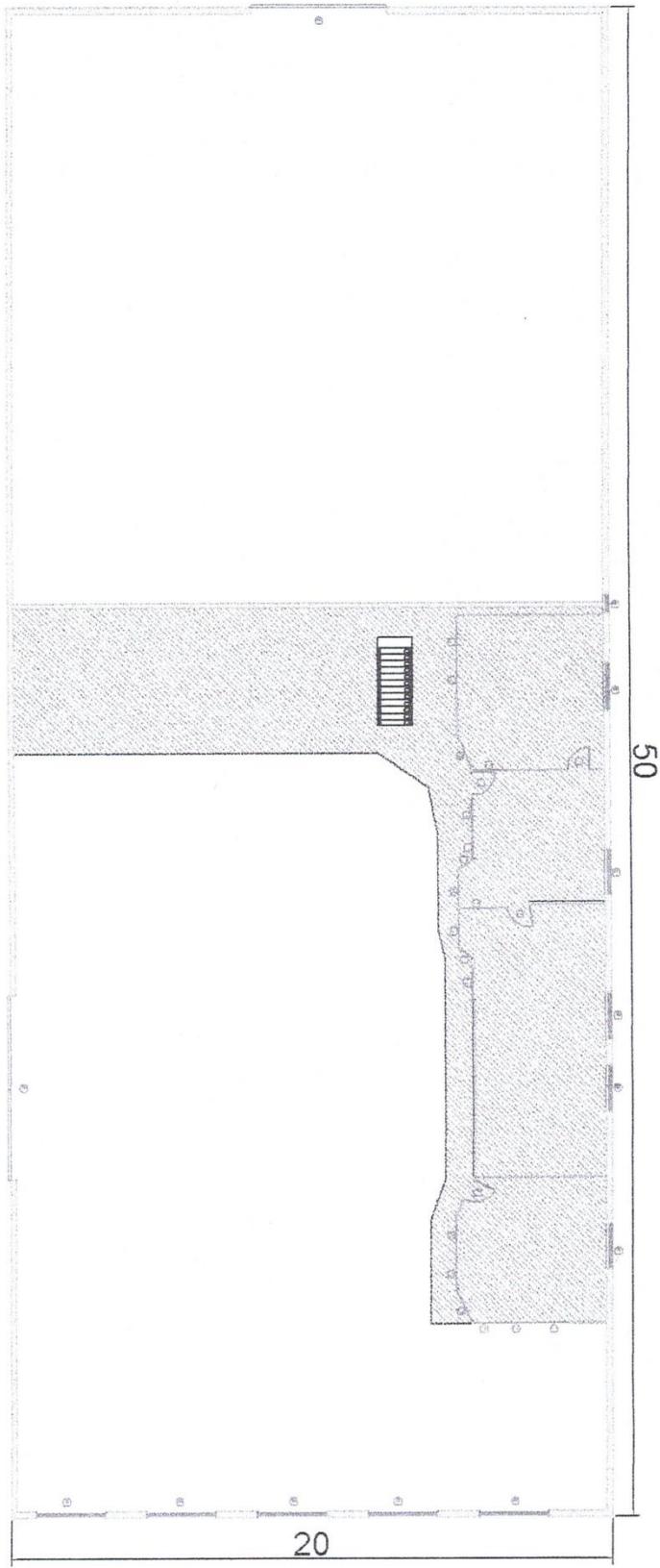


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PAVIMENTO SUPERIOR

ÁREA TOTAL DO MEZANINO: 201,85 m²



Legenda:

- Alvenaria
- Divisórias de Eucatex
- Forro de PVC
- Forro de Madeira
- Estrutura Metálica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 917/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 004/2025

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A: LANCHONETE, E ATIVIDADES DE LAZER NO LAGO. CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A: LANCHONETE OU SIMILARES NO TERMINAL RODOVIÁRIO, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, *representante Legal devidamente qualificado+ da empresa *nome da empresa licitante+, sediada à *endereço completo da sede+, telefone *número+, e-mail *endereço de e-mail+, DECLARO, para os devidos fins, que VISITEI o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 917/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 004/2025, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente do valor inicial da proposta conforme laudo de avaliação do imóvel sendo a elaboração da proposta de preços de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 917/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 004/2025

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A: LANCHONETE, E ATIVIDADES DE LAZER NO LAGO. CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A: LANCHONETE OU SIMILARES NO TERMINAL RODOVIÁRIO, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, *representante Legal devidamente qualificado+ da empresa *nome da empresa licitante+, sediada à *endereço completo da sede+, telefone *número+, e-mail *endereço de e-mail+, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO VISITEI O LOCAL onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 917/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 004/2025.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 917/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 004/2025

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A: LANCHONETE, E ATIVIDADES DE LAZER NO LAGO. CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A: LANCHONETE OU SIMILARES NO TERMINAL RODOVIÁRIO, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, *representante Legal devidamente qualificado+ da empresa *nome da empresa licitante+, sediada à *endereço completo da sede+, telefone *número+, e-mail *endereço de e-mail+, DECLARO, para os devidos fins, que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- d) Que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- e) Declara que tem conhecimento do local onde estão localizados os bens;
- f) Declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.
- g) Declara que em consonância com o Decreto Municipal nº. 4953/2023, que cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada nos termos do artigo 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____ (nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VI – MODELO DE CARTA-PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 917/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 004/2025

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A: LANCHONETE, E ATIVIDADES DE LAZER NO LAGO. CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A: LANCHONETE OU SIMILARES NO TERMINAL RODOVIÁRIO, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, *representante Legal devidamente qualificado+ da empresa *nome da empresa licitante+, sediada à *endereço completo da sede+, telefone *número+, e-mail *endereço de e-mail+, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta, no valor de R\$_____(_), para o Item.

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta comprehende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, equipamentos, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de 5(cinco) anos, a contar da emissão da ordem de serviço;
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com edital e seus anexos, atendendo as determinações do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Proposta a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 917/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 004/2025

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A: LANCHONETE, E ATIVIDADES DE LAZER NO LAGO. CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A: LANCHONETE OU SIMILARES NO TERMINAL RODOVIÁRIO, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, para fins de participação na Licitação acima, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Equiparadas. Especificar:

(Observação: Assinalar a opção acima)

DECLARO ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenho celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARA, também, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que estabelece:

Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, sob as penas da lei, em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

* A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/. ,
QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE
VARGEM, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE..... E A
EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.160.507/0001-83, com sede administrativa na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, bairro Centro - Vargem/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxxx, neste ato representado pela Sra. xxxx, nomeada pelo Decreto Municipal nº xxxxxx de xxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente “MUNICÍPIO CONCEDENTE”, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) por xxxxxx (nome e função no contratado), denominado simplesmente “CONCESSIONÁRIA”, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 917/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 004/2025, sob a forma presencial, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a concessão de uso de espaço público destinado a: lanchonete, e atividades de lazer no lago. concessão de uso de espaço público destinado a: lanchonete ou similares no terminal rodoviário, segundo especificações constantes no termo de referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, que passam a fazer parte integrante deste instrumento:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital da Licitação;
- 1.2.3. Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO PÚBLICO

2.1 O valor da retribuição pecuniária mensal de utilização do espaço é de R\$ ____(____).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Caberá à empresa que obtém a concessão onerosa de uso de bens públicos do espaço do quiosque pagar o valor da retribuição pecuniária mensal pela utilização, cujo valor corresponderá ao somatório das seguintes despesas:

3.2. A retribuição pecuniária mensal pela ocupação do espaço, será considerada o valor ofertado pela licitante vencedora, quando da realização da concorrência pública.

3.3. Despesa com energia elétrica: do ambiente do quiosque e da área correspondente ao espaço do mesmo, pagamento será efetuado diretamente a CONCESSIONÁRIA de energia elétrica, e juntará para apresentação com a retribuição pecuniária pela ocupação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

3.4. Despesa com consumo de água/esgoto: do ambiente do quiosque e da área correspondente ao espaço do mesmo, pagamento será efetuado diretamente a CONCESSIONÁRIA de água e esgoto, e juntará para apresentação com a retribuição pecuniária de ocupação.

3.5. O valor da retribuição pecuniária mensal de utilização do espaço deverá ser recolhido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à utilização do espaço.

3.6. O pagamento do preço público será por meio de depósito, guia de recolhimento ou transferência eletrônica, as seguintes contas bancárias: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3.7. Após a conclusão do processo de licitação, o empreendedor em posse do termo de contrato assinado, deverá providenciar o pagamento do valor referente a Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento no Setor de Tributos e o Alvará Sanitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa em tela será por se tratar de uma Receita, não há necessidade de informar dotação orçamentária.

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O valor da retribuição pecuniária mensal de ocupação do espaço poderá ser reajustado através da correção pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.3. A possibilidade de reajuste e repactuação terão periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou o orçamento a que se referir.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONCEDENTE E DO CESSIONÁRIO

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações do MUNICÍPIO CONCEDENTE e CESSIONÁRIO:

8.1.1. Cabe ao MUNICÍPIO CONCEDENTE o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Nomear 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência.

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta concessão solicitando à CONCESSIONÁRIA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

c) Notificar a CONCESSIONÁRIA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA.
- f) Cientificar a CONCESSIONÁRIA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do MUNICÍPIO CONCEDENTE.
- g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONCESSIONÁRIA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- h) Inspecionar periodicamente as instalações internas dos quiosques de forma verificar as condições de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- i) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.
- j) Em caso do não atendimento contratual de ambas as partes, o mesmo poderá ser rescindido de comum acordo ou ainda de forma unilateral, sujeito as penalidades cabíveis.
- k) Ter livre acesso para fiscalizar, vistoriar e acompanhar se o espaço público está sendo utilizado para o fim proposto.

8.1.2. Cabe a CONCESSIONÁRIA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Honrar o pagamento da retribuição pecuniária de aluguel e cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e retribuição pecuniária que venha a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências.
- b) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida e ter providenciado as respectivas licenças de operação.
- c) Não proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da concessão, sem a prévia anuência do Município, sendo vedada a afixação de cartazes e propagandas que descaracterizarem a construção;
- d) Manter no seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados para possibilitar um perfeito e rápido atendimento aos usuários, dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência;
- e) Contratar pessoal, com a devida qualificação, a fim de garantir o bom nível dos serviços a serem prestados;
- f) São vedados ao Cessionário o uso das dependências das instalações para fins diversos aos do objeto do contrato; subconcessão parcial ou total do imóvel e, ainda, a subcontratação para a execução dos serviços atinentes ao contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- g) É vedada a realização de eventos, tais como festas de aniversário; música ao vivo, som automotivo sem a devida autorização da SETUR- Secretaria responsável;
- h) Os empregados do Cessionário não terão qualquer vínculo empregatício com a MUNICÍPIO CONCEDENTE, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidentes de trabalho e correlata, assim como os seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;
- i) O MUNICÍPIO CONCEDENTE não se responsabilizará, no que se refere aos empregados do Cessionário, pela alimentação, transporte, ou direitos de qualquer natureza;
- j) Os empregados deverão utilizar, durante todo o tempo de permanência nas instalações documento individual de identificação, fornecido pelo Cessionário;
- k) Apresentar, quando solicitada, comprovantes de guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas, FGTS, INSS, etc., ao MUNICÍPIO CONCEDENTE;
- l) Fornecer uniforme e calçados apropriados a todos os seus empregados, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa apresentação, limpos e asseados;
- m) Instalar em local visível e de fácil acesso, caixa de recebimento das sugestões e reclamações, inviolável, como formulários próprios e específicos, visando à melhoria dos serviços prestados;
- n) Restituir o imóvel, finda a concessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.
- o) Os Cessionários pelos quiosques são responsáveis pela manutenção e limpeza do banheiro de sua competência, por seu próprio ônus, sendo que, os banheiros são de uso público, destinados a clientes e não clientes, devendo permanecer aberto ao público no período de funcionamento do quiosque.
- p) Os bens serão recebidos no estado em que se estiverem cabendo a parte a adequação, inclusive de acessibilidade se necessário.
- q) Dar início aos serviços no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal responsável.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

9.1. Periodicidade e horário de funcionamento dos quiosques: De acordo com as normas estabelecidas pelo município, quanto a horário de funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes, e/ou outro a ser definido por decreto municipal;

9.2. Durante os horários de funcionamento para Almoço, Lanche, Jantar, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar todos os alimentos previstos no cardápio;

9.3. As quantidades médias de refeições, sobremesas, lanches e jantar será de acordo com a demanda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

9.4. As refeições deverão ser preparadas e servidas de acordo com as normas da vigilância sanitária;

9.5. O preparo das refeições e lanches será de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. O cardápio aprovado deverá ser exposto em local visível;

9.6. Os lanches e sobremesas deverão constar obrigatoriamente de cardápio padronizado. Na composição do cardápio poderão ser sugeridos acréscimos de outras opções, as quais obedecerão, no mínimo, ao mesmo padrão das opções existentes;

9.7. É vedado a comercialização e/ou consumo, a qualquer tipo de entorpecentes nas áreas dos quiosques;

9.8. As refeições deverão ser produzidas com critérios rígidos de controle microbiológico dos processos de trabalho, armazenamento e preparação dos alimentos, assepsia das instalações, inclusive infraestrutura de esgoto e água potável;

9.9. Os preços praticados na cobrança das refeições, lanches, ceia e demais produtos comercializados deverão ser mantidos em local visível;

9.10. O pagamento das refeições e lanches será de inteira responsabilidade dos usuários do quiosque, que poderão efetuá-lo por meio de dinheiro, cartão de crédito ou débito, sendo facultada à CONCESSIONÁRIA a aceitação de vales refeição/alimentação ou outras formas legalmente reconhecidas;

9.11. As refeições e lanches deverão ser disponibilizados em pratos, talheres e copos adequados, sendo sua oferta de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

9.12. Não será permitida a SUBCONCESSÃO, no todo ou em parte, do objeto deste processo licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E DE PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS

10.1. Caberá à empresa CONCESSIONÁRIA adotar os seguintes procedimentos, com vistas ao controle de qualidade e de produção dos alimentos processados.

10.2. Executar o controle de gêneros e de produtos alimentícios utilizados, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene e ainda observadas as exigências vigentes: registro nos órgãos competentes e prazo de validade; estocar gêneros e materiais necessários à execução dos serviços em recintos próprios obedecendo, no que couber, a Resolução n.º 216/2004 – ANVISA.

10.3. Manter a área de guarda de gêneros e produtos alimentícios (despensa e refrigeradores) em condições adequadas, com base nas normas técnicas sanitárias vigentes.

10.4. Coletar diariamente amostras da alimentação preparada, que deverão ser devidamente rotuladas e acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, mantendo-as sob temperatura adequada pelo prazo de 72 horas para eventuais análises laboratoriais.

10.5. Manter os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo a uma temperatura superior a 65°C ou inferior a 70°C, no caso das saladas e sobremesas, até o momento final.

10.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo.

10.7. Realizar o controle higiênico-sanitário dos alimentos em todas as suas etapas.

10.8. Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada entre os diversos alimentos durante o pré-preparo e preparo final.

10.9. Adotar, no que couber, os demais procedimentos estabelecidos no Regulamento Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, de que trata a Resolução n.º 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

10.10. Manter a área de concessão devidamente limpa e higienizada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a ser celebrado com o MUNICÍPIO CONCEDENTE poderá este, garantida a ampla defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as sanções específicas fixadas a seguir, além daquelas previstas no instrumento contratual:

a) Advertência escrita;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

B 1) 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da retribuição pecuniária mensal de ocupação do espaço por não cumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência e no instrumento contratual;

B 2) 0,5% (zero vírgula por cento), ao dia e por ocorrência, calculada sobre o valor da retribuição pecuniária mensal de ocupação do espaço, caso a CONCESSIONÁRIA não atenda às demais obrigações previstas no Termo de Referência;

B 3) 10% (dez por cento) sobre o valor total da concessão, havendo rescisão contratual, em virtude de inexecução total ou parcial, e/ou em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir o MUNICÍPIO CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior.

11.2. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

11.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.4. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo MUNICÍPIO CONCEDENTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e, ainda:

12.9. A rescisão do contrato de cessão de uso do espaço público poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.10. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do MUNICÍPIO CONCEDENTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. São condições gerais deste contrato:

I - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

II - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONCESSIONÁRIA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO CONCEDENTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO CONCEDENTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

IV - O MUNICÍPIO CONCEDENTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguí-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

V - Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO CONCEDENTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONCESSIONÁRIA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o MUNICÍPIO CONCEDENTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VI - Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO CONCEDENTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONCESSIONÁRIA designadas para a execução do seu objeto, sendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

CONCESSIONÁRIA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VII- A CONCESSIONÁRIA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO CONCEDENTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VIII- Compete exclusivamente à CONCESSIONÁRIA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do MUNICÍPIO CONCEDENTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Bragança Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, MUNICÍPIO CONCEDENTE E CESSIONÁRIOS, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Vargem/SP, _____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____ CPF: _____

2- NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IX – ANÁLISE DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 917/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N°. 004/2025

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A: LANCHONETE, E ATIVIDADES DE LAZER NO LAGO. CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A: LANCHONETE OU SIMILARES NO TERMINAL RODOVIÁRIO.

RISCO 01			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação			
RISCO 01: Inadimplência contratual da empresa organizadora (não cumprimento das obrigações contratuais)			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Rigor na análise da habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa. Previsão de penalidades no contrato.			
Ação: Rescisão contratual e contratação emergencial de substituta, se possível..			
RISCO 02			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor			
RISCO 02: Ausência de alvarás e licenças (vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros, etc.)			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano: Verificar exigência contratual de apresentação de todas as licenças obrigatórias.			
Ação: Suspensão de atividades específicas até regularização.			
RISCO 03			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação			
RISCO 03: Impacto ambiental e limpeza			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Exigir plano de manejo de resíduos e limpeza. Responsabilidade da empresa contratada.			
Ação: Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos			